



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

APROVADO
11ª Sessão Ordinária - 04/05/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI

Institui a Campanha “Check-up da Criança”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Indaiatuba, a Campanha “Check-up da Criança”.

Parágrafo único. A campanha será realizada, preferencialmente, nas unidades da rede municipal de ensino, podendo contemplar crianças com idade entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos.

Art. 2º A Campanha “Check-up da Criança” tem por finalidade promover a conscientização acerca da importância da avaliação periódica da saúde infantil, por meio de ações educativas e preventivas, que poderão compreender orientações e encaminhamentos para avaliações nas áreas psicológica, auditiva, oftalmológica, odontológica, clínica e laboratorial.

Art. 3º O Poder Executivo poderá implementar a campanha por meio dos órgãos competentes, admitida a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 4º As ações da campanha incluirão a orientação de pais, responsáveis e profissionais da educação quanto à importância do acompanhamento da saúde das crianças.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 2026.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Vereador

0038292
PROT - CMI 1813/2026
09/04/2026 16:47
PL 54/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no Município de Indaiatuba, a Campanha “Check-up da Criança”, com foco na conscientização sobre a importância da avaliação periódica da saúde infantil.

A infância é uma fase determinante para o desenvolvimento humano, sendo fundamental a identificação precoce de problemas de saúde que possam comprometer o crescimento físico, cognitivo e emocional das crianças.

Nesse contexto, a campanha possui caráter educativo e preventivo, buscando orientar pais, responsáveis e a comunidade escolar sobre a importância da realização de avaliações regulares nas áreas oftalmológica, auditiva, odontológica, psicológica e clínica.

A proposta prevê a realização de ações informativas, preferencialmente no ambiente escolar, facilitando o acesso da população e promovendo a integração entre educação e saúde.

Ressalta-se que a saúde é direito social garantido pelos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público adotar políticas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Além disso, a matéria insere-se no âmbito do interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Importante destacar que a presente proposta não cria obrigações diretas ao Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes de caráter educativo, podendo ser implementada conforme disponibilidade administrativa e orçamentária.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 2026.


TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Vereador